



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

DECRETO Nº 54, DE 18 DE MAIO DE 2016

Estabelece a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos e dos Secretários Municipais, na forma que abaixo especifica.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 047, de 30 de agosto de 2012, e artigo 3º da Lei Municipal nº 49, de 30 de agosto de 2012, e por força do disposto no art. 37, incisos X e XI e Art. 39, § 4º ambos da Constituição Federal,

DECRETA:

Artigo 1º Os subsídios dos Agentes Políticos locais (Prefeito e Vice-Prefeito) e dos Secretários Municipais, ficam reajustados em 17,49% (dezesete inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), de acordo com o índice do INPC/IBGE de 01 janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2015, na forma e em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 047, de 30 de agosto de 2012, e artigo 3º da Lei Municipal nº 49, de 30 de agosto de 2012, e por força do disposto no art. 37, incisos X e XI e Art. 39, § 4º ambos da Constituição Federal, que determina a revisão geral anual.

Parágrafo único: A presente revisão remuneratória, concedida aos detentores de mandatos eletivos locais e secretários municipais, não caracteriza aumento, mas tão somente reposição das perdas da remuneração ocorridas no período, conforme índice oficial.

Artigo 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, onerando as despesas gastos com pessoal, ficando ressalvadas, se excesso houver, dos limites constitucionais, na forma estatuída na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os artigos 22, parágrafo único, inciso I e 71, da LC. 101/00.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de maio de 2016.

ALBERTO ARISI

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data: 21/05/16

Edição Nº 1.147

Jornal: Tribuna Regional

F. 7B